



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 121/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação de Jateí para o decênio 2026/2036 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município, conforme disposto na Lei Federal n. 9394 de 20 de dezembro de 1996, e considerando a Lei nº. 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,

RESOLVE:

Artigo 1. Instituir a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), para o decênio 2026/2036, composta pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, com validade a partir da data da publicação.

Artigo 2. A Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) será constituída pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a. Raul Fernando Garcia
- b. Hellen Souza Silva
- c. Elizangela Braz dos Santos Goes
- d. Vanessa Aparecida Trindade Limeira

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

- a. Autenir Rodrigues de Lima
- b. Aurenir Lacerda da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. João Pedro Diniz Bedim
- b. Cleide Aparecida Bento de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a. Elisângela Gomes de Alencar Golfeto
- b. Vanderleia Aparecida Bezerra Ramos

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a. Higor Aparecido Rocha de Oliveira
- b. Maria Claudineia de Assunção



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Representantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino:

- a. Renan Augusto Moura da Silva
- b. Samuel Batista da Silva
- c. Robson de Assunção
- d. Maria José da Silva Vieira Correa

Representantes da Associação de Pais e Mestres:

- a. Thaís Werrá D'ippólito Januário
- b. Lílian Carla Miranda D'ippólito

Representantes dos Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- a. Renan Augusto Moura da Silva
- b. Samuel Batista da Silva

Artigo 3. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a Equipe Técnica será acrescida dos representantes destes órgãos.

Artigo 4. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

- 01 - Raul Fernando Garcia
- 02 - Hellen Souza Silva
- 03 - Elizangela Braz dos Santos Goes
- 04 - Renan Augusto Moura da Silva
- 05 - Samuel Batista da Silva
- 06 - Antônia Marcília Lacerda da Silva
- 07 - Cristiane Pereira de Souza Garcia
- 08 - Aurenir Lacerda da Silva
- 09 - Rose Mônica Duck Ramos
- 10 - Autenir Rodrigues de Lima
- 11 - Lílian Carla Miranda D'ippólito
- 12 - Vanessa Aparecida Trindade Limeira
- 13 - Jociane Aparecida Ferreira Pinheiro de Andrade
- 14 - Telma Cristina Barboza Gandine
- 15 - Iracema Coelho de Araújo

Artigo 5. São atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME:

I - à Coordenação da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME compete:

a) participar das reuniões e capacitações presenciais ou on-line organizadas pelos técnicos locais da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) e replicar as informações para os demais membros da comissão técnica;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

- b) apresentar e discutir o texto base e a minuta da lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;
- c) contribuir na organização da audiência pública para aprovação do Plano Municipal de Educação 2026/2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração;
- d) conduzir todo o processo de elaboração do PME 2026/2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME.

II - a todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração do PME compete:

- a) estudar o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) 2026/2036;
- b) analisar os objetivos e as metas do PNE e do PEE/MS 2026/2036, para propor as estratégias do novo Plano Municipal de Educação de acordo com as peculiaridades locais;
- c) participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da minuta da lei do PME 2026/2036;
- d) participar das reuniões com os orientadores educacionais sempre que convocados, seja de forma presencial ou on-line;
- e) estudar a metodologia para a elaboração do diagnóstico;
- f) realizar o levantamento dos dados educacionais do município e analisar a avaliação do PME 2015/2025;
- g) elaborar o diagnóstico da educação do município;
- h) contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e a sociedade em geral;
- i) organizar reuniões com ampla participação social e da comunidade escolar;
- j) participar da audiência pública para aprovação do PME.

Artigo 6. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ, 04 de agosto de 2026

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal